



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA
Administrativo

**CONTRATO DE Nº 07/2018 REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 68/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA ITABERABA E INFORSUL SERV. E TEC. DE INFORM. LTDA ME**

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **MARCIANO MAURO PAGLIARINI** Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **INFORSUL SERV. E TEC. DE INFORM. LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.120.449/0001-32, neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) **TAYLOR MARTINELLI**, inscrito no CPF sob o nº 846.158.779-00 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato Nº. 68/2017, de 20 de março de 2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra “B” do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivada a cláusula quinta:

Fica renovado o contrato por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 02/01/2018 com término em 31/12/2018.

Sendo que o valor mensal a ser pago pelo objeto será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) no exercício.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA
Administrativo

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais cláusulas do contrato nº 68/2017 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 02 de janeiro de 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

TAYLOR MARTINELLI
Representante Legal